

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Pregão Presencial Nº. 019/2017

Empresas Participantes:

J C DE REZENDE ME

OBJETO: "Serviço de consultoria em tecnologia da informação na implementação de novas tecnologias, gerenciamento de processos e serviços para obtenção de redução de tempo de custos, análise de sistemas e processos, treinamentos e capacitação."

Início do Processo



SUMÁRIO

01. MEMORANDO 1204/2017.....	001
02. AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO 1204/2017	002
03. COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO 9232017.....	003
04. ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO – COTAÇÃO 923/2017	006
05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO.....	007
06. RESOLUÇÃO N°.015/2017 – NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO....	008
07. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	010
08. PARECER PRÉVIO EDITAL.....	061
09. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2017.....	062
10. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	063
11. ATA DE PRORROGAÇÃO DE SESSÃO.....	064
12. PUBLICAÇÃO DA ATA	065
13. CREDENCIAMENTO.....	066
14. ENVELOPE 01 - PROPOSTAS	071
15. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO EMPRESA VENCEDORA.....	076
16. ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL.....	097
17. REALINHAMENTO DE PREÇOS.....	100
18. MAPA COMPARATIVO	104
19. PARECER DA COMISSÃO.....	105
20. MEMORANDO 58/2017 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO.....	106
21. PARECER JURIDICO	107

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



22. OFICIO ENCAMINHADO PARA A DIRETORIA	108
23. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO	109
24. AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017	110
25. PUBLICAÇÃO DE RESULTADO	111
26. CONTRATO	112

MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 1204/2017 - PROC. N.º 1193/2017.

TIPO MEMO.: COMPRAS/SERVIÇOS **DATA:** 10/04/2017
NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO: ADMINISTRATIVO
DIRETORIA: DIRETORIA ADM FINANCEIRA
NÚCLEO DESTINO: SETOR DE COMPRAS **NÚCLEO CONS.:** DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
VEÍCULO: **PLACA:**

Erazilene Valesma da Silva
Departamento de Licitação
CODER

REQUERENTE: EMILIO THIAGO RODRIGUES BRITO DOS SANTOS

OBSERVAÇÕES: MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO DE TRAFEGO DE DADOS E SEGURANÇA DE INFRAESTRUTURA E AMBIENTE DE REDE COMPUTACIONAL CABEADA E WIRELESS, SENDO 3 SERVIDORES, 3 SWITCHS GERENCIÁVEIS, 08 PONTO DE ACESSO WIRELESS COOPERATIVO MAIS LINK DE DADOS ATRAVÉS DE PONTE WIRELESS;
 MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E SEGURANÇA DE ACESSOS E ARQUIVOS DE SERVIDORES, SENDO 3 SERVIDORES, OS QUAIS ACUMULAM OS SERVIÇOS DE DOMAIN CONTROLLER COM REDUNDÂNCIA, DNS DE INTRANET E INTERNET COM REDUNDÂNCIA, FIREWALL COM CONTROLE DE TRAFEGO DE ENTRADA E SAÍDA COM GERENCIAMENTO DE ACESSOS À INTERNET COM REGISTROS E CONFIGURAÇÃO DE PERFIS DE TRAFEGO E ACESSOS INDIVIDUALIZADOS POR PERFIL DE USUÁRIOS DO ACTIVE DIRECTORY, GERENCIAMENTO DA BANDA DO LINK DE INTERNET DE ACORDO COM PERFIS ESTABELECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO DE ACESSOS INDIVIDUALIZADOS POR PERFIL DE USUÁRIOS DO ACTIVE DIRECTORY À PASTAS, ARQUIVOS E DADOS DO BANCO DE DADOS DE APLICATIVOS, GERENCIAMENTO DE BACKUP AUTOMATIZADO, TERMINAL SERVICE, ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS, SECURITY FOR ENDPOINTS, SERVIDOR WEB COM APACHE, PHP E MYSQL; SERVIDOR DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS IPS COM ACESSO REMOTO DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS E ÁUDIO;
 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS E APLICATIVOS EM SERVIDORES;
 ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE SEGURANÇA PARA ENDPOINTS EM TODOS OS SERVIDORES E TERMINAIS DE REDE;
 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E SERVIÇOS PARA OBTENÇÃO DE REDUÇÃO DE TEMPO E CUSTO, ANÁLISE DE SISTEMAS E PROCESSOS;
 TREINAR E CAPACITAR A EQUIPE CORPORATIVA DA CODER PARA QUE POSSA REALIZAR O MESMO TRABALHO ACIMA CITADOS;
 ATENDIMENTO 24H ATRAVÉS DE TELEFONE DE PLANTÃO, ATENDIMENTOS PRESENCIAIS, VIA WEB, TELEFONE E E-MAIL;

ENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
24129	SERVICO DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO NA IMPLANTAÇÃO DE NOVAS MES TECNOLOGIAS, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E SERVIÇOS PARA OBTENÇÃO DE REDUÇÃO DE TEMPO E CUSTOS, ANÁLISE DE SISTEMAS E PROCESSOS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	MES	12

RONDONÓPOLIS-MT, 10 DE ABRIL DE 2017.

JONANES Valesma da Silva
Gerente de Depto. de Compras
CODER
JONANES VALESMAS DA SILVA



GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99
 AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Proc. Licitatório - CODER
 Página: 0002 / Página 1 de 1
 Comissão Perm. Licitação

AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 1204/2017 - PROC. N.º 1193/2017.

TIPO MEMO.: COMPRAS/SERVIÇOS **DATA:** 10/04/2017 *Erazilene Valentin Silva*
NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA *Departamento de Licitação*
DEPARTAMENTO: ADMINISTRATIVO *CODER*
DIRETORIA: DIRETORIA ADM FINANCEIRA
NÚCLEO DESTINO: SETOR DE COMPRAS
VEÍCULO: **PLACA:** **NÚCLEO CONS.:** DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
REQUERENTE: EMILIO THIAGO RODRIGUES BRITO DOS SANTOS
OBSERVAÇÕES: MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO DE TRAFEGO DE DADOS E SEGURANÇA DE INFRAESTRUTURA E AMBIENTE DE REDE COMPUTACIONAL CABEADA E WIRELESS, SENDO 3 SERVIDORES, 3 SWITCHS GERENCIÁVEIS, 08 PONTOS DE ACESSO WIRELESS

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
24129	SERVICO DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO NA IMPLANTACAO DE NOVAS TECNOLOGIAS, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E SERVIÇOS PARA OBTENÇÃO DE REDUÇÃO DE TEMPO E CUSTOS, ANÁLISE DE SISTEMAS E PROCESSOS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	MES	12

AUTORIZO O MEMORANDO DE NÚMERO 1204 DO ANO DE 2017 E PROCESSO NÚMERO 1193 RONDONÓPOLIS-MT, 10 DE ABRIL DE 2017.

Jonair R. de Aguiar
JONAIR R. DE AGUIAR
 RES. SA. Nº 01/2017
 Gerente de Dept. de Compras
CODER
 AUTORIZAÇÃO

Jonair



CLAUDEMIR INFORMÁTICA E ASSESSORIA

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO:

Serviço de Consultoria em Tecnologia da Informação na Implantação de novas Tecnologias, Gerenciamento de Processos e Serviços para a Obtenção de Redução de Tempo e Custos, Análises de Sistemas e Processos, Treinamento e Capacitação.

Item (Nº)	Descrição do item	Und	Qtd	Preço Unitário	Preço total
01	MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO DE TRAFEGO DE DADOS E SEGURANÇA DE INFRAESTRUTURA E AMBIENTE DE REDE COMPUTACIONAL CABEADA E WIRELLES, SENDO 3 SERVIDORES, 3 SWITCHS GERENCIÁVEIS, 08 PONTOS DE ACESSO WIRELLES CORPORATIVO MAIS LINK DE DADOS ATRAVÉS DE PONTE WIRELLES; MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E SEGURANÇA DE ACESSOS E ARQUIVOS DE SERVIDORES, SENDO 03 SERVIDORES, OS QUAIS ACUMULAM OS SERVIÇOS DE DOMAIN CONTROLLER COM REDUNDÂNCIA, DNS DE INTRANET E INTERNET COM REDUNDÂNCIA, FIREWALL COM CONTROLE DE TRÁFEGO DE ENTRADA E SAÍDA COM GERENCIAMENTO DE ACESSOS A INTERNET COM REGISTROS E CONFIGURAÇÃO DE PERFIS DE TRÁFEGO E ACESSOS INDIVIDUALIZADOS POR PERFIL DE USUÁRIOS DO ACTIVE DIRECTORY, GERENCIAMENTO DA BANDA DO LINK DE INTERNET DE ACORDO COM PERFIS ESTABELECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO DE ACESSOS INDIVIDUALIZADOS POR PERFIL DE USUÁRIOS DO ACTIVE DIRECTORY À PASTAS, ARQUIVOS E DADOS DO BANCO DE DADOS DE APLICATIVOS, GERENCIAMENTO DE BACKUP AUTOMATIZADO, TERMINAL SERVICE, ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS, SECURITY FOR ENDPOINTS, SERVIDOR WEB COM APACHE, PHP E MYSQL; SERVIDOR DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS IPS COM ACESSO REMOTO DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS E ÁUDIO; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS E APLICATIVOS EM SERVIDORES; ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE SEGURANÇA PARA ENDPOINTS EM TODOS OS SERVIDORES E TERMINAIS DE REDE; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E SERVIÇOS PARA OBTENÇÃO DE REDUÇÃO DE TEMPO E CUSTO, ANÁLISE DE SISTEMAS E PROCESSOS; TREINAR E CAPACITAR A EQUIPE CORPORATIVA DA CODER PARA QUE POSSA REALIZAR O MESMO TRABALHO A CIMA CITADOS; ATENDIMENTO 24H ATRAVÉS DE TELEFONE DE PLANTÃO, ATENDIMENTOS PRESENCIAIS, VIA WEB, TELEFONE E E-MAIL.	UN	12	R\$ 4.350,00	R\$ 52.200,00

Rondonópolis/MT, 25 de Abril de 2017.

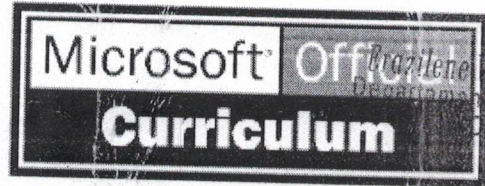
Claudemir Adonis Nuniis

19:154.326/0001-00

CIA INFORMÁTICA
Andréio Rodrigues Neves

Rua Pedro Alves, dos Santos, 84
Santo Clara II - CEP 78.718-372
Rondonópolis - Mato Grosso

Digital TI Consultoria



Valentim Silva
de Licitação
CODER

Digital TI Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda. - ME.

CNPJ: 11.576.398/0001-25 - Insc. Estadual 13.428.145-4 - Insc. Municipal 22.845-03

Rondonópolis-MT, 25 de abril de 2017.

À
Coder Depto. De Compras

Orçamento

Prestação de Serviços Mensal conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Uni.	Qt.	Valor Unitario	Valor Total
1	MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO DE TRAFEGO DE DADOS E SEGURANÇA DE INFRAESTRUTURA E AMBIENTE DE REDE COMPUTACIONAL CABEADA E WIRELLES, SENDO 3 SERVIDORES, 3 SWITCHS GERENCIÁVEIS, 08 PONTOS DE ACESSO WIRELLES CORPORATIVO MAIS LINK DE DADOS ATRAVÉS DE PONTE WIRELLES; MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E SEGURANÇA DE ACESSOS E ARQUIVOS DE SERVIDORES, SENDO 03 SERVIDORES, OS QUAIS ACUMULAM OS SERVIÇOS DE DOMAIN CONTROLLER COM REDUNDÂNCIA, DNS DE INTRANET E INTERNET COM REDUNDÂNCIA, FIREWALL COM CONTROLE DE TRÁFEGO DE ENTRADA E SAÍDA COM GERENCIAMENTO DE ACESSOS A INTERNET COM REGISTROS E CONFIGURAÇÃO DE PERFIS DE TRAFEGO E ACESSOS INDIVIDUALIZADOS POR PERFIL DE USUÁRIOS DO ACTIVE DIRECTORY, GERENCIAMENTO DA BANDA DO LINK DE INTERNET DE ACORDO COM PERFIS ESTABELECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO DE ACESSOS INDIVIDUALIZADOS POR PERFIL DE USUÁRIOS DO ACTIVE DIRECTORY À PASTAS, ARQUIVOS E DADOS DO BANCO DE DADOS DE APLICATIVOS, GERENCIAMENTO DE BACKUP AUTOMATIZADO, TERMINAL SERVICE, ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS, SECURITY FOR ENDPOINTS, SERVIDOR WEB COM APACHE, PHP E MYSQL; SERVIDOR DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS IPS COM ACESSO REMOTO DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS E ÁUDIO; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS E APLICATIVOS EM SERVIDORES; ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE SEGURANÇA PARA ENDPOINTS EM TODOS OS SERVIDORES E TERMINAIS DE REDE; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E SERVIÇOS PARA OBTENÇÃO DE REDUÇÃO DE TEMPO E CUSTO, ANÁLISE DE SISTEMAS E PROCESSOS; TREINAR E CAPACITAR A EQUIPE CORPORATIVA DA CODER PARA QUE POSSA REALIZAR O MESMO TRABALHO A CIMA CITADOS; ATENDIMENTO 24H ATRAVÉS DE TELEFONE DE PLANTÃO, ATENDIMENTOS PRESENCIAIS, VIA WEB, TELEFONE E E-MAIL.	un	12	R\$4.250,00	R\$ 51.000,00

11.576.398/0001-25

MATRIZ

Digital TI Consultoria em Tecnologia
da Informação Ltda- ME
Rua Francisco Tábuas nº 94 - Vila Santo
Antonio - CEP 78700-493
Rondonópolis - Mato Grosso

Digital TI Consultoria
Nilton Barreto Filho

Rua Francisco Tábuas, nº 94 - Bairro Santo Antonio - Rondonópolis - MT - CEP. 78700-493

Fone/ Fax: 66 30224307 Cel.: 66 99721-4979

e-mail: niltonbarreto@digitalti.net.br niltonbarretof@gmail.com

CNPJ: 14.502.772/0001-36

Erazilene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

À: CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
 AV. PAULINO OLIVEIRA, 1411
 CNPJ: 03.940.848/0001-99
 Telefone: 66-3439-3409

ORÇAMENTO

SERVIÇOS TI REDE E INTERNET

Item (Nº)	Descrição do item	Und	Qtd	Preço Unitário	Preço total
01	<ul style="list-style-type: none"> • Manutenção, configuração, administração, gerenciamento de tráfego de dados e segurança de infraestrutura e ambiente de rede computacional cabeada e wireless, sendo 3 Servidores, 3 Switchs Gerenciáveis, 08 Pontos de Acesso Wireless Corporativo mais link de dados através de Ponte Wireless; • Manutenção, configuração, administração, gerenciamento e segurança de acessos e arquivos de Servidores, sendo 3 Servidores, os quais acumulam os serviços de Domain Controller com redundância, DNS de Intranet e Internet com redundância, Firewall com controle de tráfego de entrada e saída com gerenciamento de acessos à internet com registros e configuração de perfis de tráfego e acessos individualizados por perfil de usuários do Active Directory, Gerenciamento da Banda do Link de Internet de acordo com perfis estabelecidos pela administração, gerenciamento de acessos individualizados por perfil de usuários do Active Directory à pastas, arquivos e dados do Banco de Dados de Aplicativos, Gerenciamento de Backup Automatizado, Terminal Service, Armazenamento de Arquivos, Security for Endpoints, Servidor Web com Apache, PHP e MySQL; Servidor de gerenciamento e Armazenamento de Sistema de Monitoramento através de câmeras IPs com acesso remoto de visualização de imagens e áudio; • Manutenção preventiva e corretiva, configuração, instalação, reinstalação e atualização de Sistemas Operacionais e Aplicativos em Servidores; • Administração, Gerenciamento, configuração, instalação, reinstalação e atualização de Software de Segurança para Endpoints em todos os servidores e terminais de rede; • Consultoria em Tecnologia da Informação na implantação de novas tecnologias, gerenciamento de processos e serviços para obtenção de redução de tempo e custo, análise de sistemas e processos; • Atendimento 24h através de telefone de plantão, atendimentos presencial, via web, telefone e e-mail; 	UN	12	4.500,00	54.000,00

Rondonópolis, 25 de Abril de 2017.

FVL - INFORMÁTICA
 Francisco Valderi

14.502.772/0001-36

FVL INFORMÁTICA

Francisco Valderi de Lima Lopes 37805703191

Rua Dom Pedro II, 3694

Jardim Monte Líbano - Cep: 78.710-230
 Rondonópolis - Mato Grosso

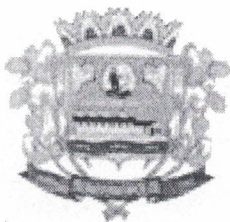
Obs.: Validade do orçamento 30 dias....

Rua Dom Pedro II, 3694 - Jardim Monte Líbano - Cep: 78.710-230 - Rondonópolis/MT - 66-9660-2540

ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 923/2017

Produto: 24129 - SERVIÇO DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO NA IMPLANTACAO DE NOVAS TECNOLOGIAS, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E SERVIÇOS PARA OBTENÇÃO DE REDUÇÃO DE TEMPO E CUSTOS, ANÁLISE DE SISTEMAS E PROCESSOS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Qtd.: 12,00	Média Unitária: 4.366,67	Média Vlr. Total: 52.400,00
	Média Geral Unitária: 4.366,67	Média Geral Vlr. Total: 52.400,00



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 25 de Abril de 2017

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para proceder a Licitação, solicitado através da cotação Nº 923/2017, (Aquisição de **Serviço de Consultoria em Tecnologia da Informação na Implantação de Novas Tecnologias, Gerenciamento de Processos e Serviços para a Obtenção de Redução de tempo e Custo, Análises de Sistema e Processos, Treinamento e Capacitação**), com valor estimado de **R\$ 52.400,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais)**, para Setor Administrativo da Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

A entrega dos produtos deste contrato será parcelada por um período de 12 meses.


José Severino da Silva Neto
Diretor Presidente


Katiene Inácio Salomão
Diretora Administrativa / Financeira



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

RESOLUÇÃO Nº 015/2017

Resolve designar Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

Os senhores **JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO** e sra **KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, respectivamente, **Diretor Presidente** e **Diretora Administrativa e Financeira da CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal**, artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento às exigências da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2017, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Erazilene Valentim da Silva

Membro: Ana Beatriz de Souza Rocha

Membro: Rafael Araujo Campos Silva

Membro: Marcelo dos Santos Rufino

Membro: Jean Michel Souza da Silva

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeira:

Erazilene Valentim da Silva

Equipe de apoio:

Ana Beatriz de Souza Rocha

Rafael Araujo Campos Silva


Marcelo dos Santos Rufino
Jean Michel Souza da Silva

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER


Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 02 de FEVEREIRO de 2017.


JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO
Diretor Presidente


KATIENE INÁCIO SALOMÃO
Diretora Administrativa e Financeira


Dra. LINDALVA VARELA DA SILVA
Assessora Jurídica
OAB/MT nº 20260/B



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – N.º 019/2017

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

OBJETO	SERVIÇO DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E SERVIÇOS PARA OBTENÇÃO DE REDUÇÃO DE TEMPO DE CUSTOS, ANÁLISE DE SISTEMAS E PROCESSOS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO
TIPO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução n.º 33/2014, Lei Complementar N.º123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	22/05/2017 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	assessoria.coder@gmail.com
TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	14h00min (Horário local) <i>Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos</i>

[Handwritten signatures]



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER

Página: 0011

Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

	envelopes.
Local	CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min. Poderá ser solicitado através do e-mail - assessoria.coder@gmail.com ou retirado no site da CODER, www.coderroo.com.br <i>Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto no art. 70 da CF/98, não será fornecido cópia impressa deste edital.</i>

1. PREÂMBULO:

A CODER – Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis, pessoa jurídica de Economia Mista, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será conduzido pela Pregoeira Erazilene Valentim Silva e sua Equipe de Apoio, instituída pela Resolução 15/2017, de 02 de fevereiro de 2017, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.3. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregando os envelopes contendo: a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação.



1.4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com, bem como estará disponível na **Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive**, cito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, Cep: 78.7200-290-Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, CPL – Comissão Permanente de Licitações. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão: **SERVIÇO DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E SERVIÇOS PARA OBTENÇÃO DE REDUÇÃO DE TEMPO DE CUSTOS, ANÁLISE DE SISTEMAS E PROCESSOS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO**, conforme especificações e demais elementos pertinentes estabelecidos no Anexo VII – Planilha descritiva dos serviços.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas que atendam no ramo, que atenda todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresa com falência declarada por sentença judicial;

3.3.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;



3.3.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3.6. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à Administração Pública.

3.3.7. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;

3.3.8. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.4. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio, até 01 (um) dia antes da abertura do certame, mediante comparação com as originais;

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

Erasmão Valentin Silva
Deputado Municipal
CODER

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Concorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

Erasmão Valentin Silva
5



4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar. 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pela Pregoeira e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, acompanhada da cédula de identidade ou documento equivalente, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

5.1.1. Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

5.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "5.1.1." supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida**; ou,

5.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento - modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta,



lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **com firma reconhecida**.

Franilene Voltim Silva
Departamento de Licitação
CODER

5.1.4. Carta de Credenciamento (**Modelo Anexo II**) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (**Modelo Anexo III**); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (**Modelo Anexo IV**) juntar comprovação conforme item "5.7." **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

5.1.5. O(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão): O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.2. OBSERVAÇÕES:

5.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

5.2.2. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo item.

5.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a). A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.6. A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida. *Erazilene Valentim Silva*
Departamento de Licitação
CODER

5.7. Em se tratando de Microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração de enquadramento validada pela junta comercial.

5.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.9. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", sob pena de não aceitabilidade.

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

5.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

5.10.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.10.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento, 01 (um) dia antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".



5.10.4. Não precisam de termo/carta de credenciamento e/ou de procuração, o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no **subitem "5.1.1."** deste Edital.

5.10.5. Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.ºs: 01 e 02.**

5.10.6. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

5.10.7. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, não será permitida a inclusão de novos licitantes.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

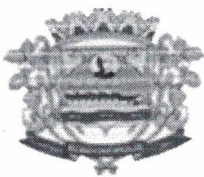
6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da(s) proposta(s) se assim o desejarem;

6.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017
MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE



6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado e fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017
MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

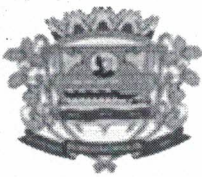
7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via datilografada e impressa, conforme especificações constantes no Anexo VII Itens do Pregão e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.1.1. Para cada oferta deverá ser apresentado à proposta, individualizado, em hipótese nenhuma apresentar as propostas em folhas de papel separado. Após a elaboração das propostas inseri-las todas num envelope único.

7.1.2. Ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste Pregão **019/2017** o n.º do item ofertado, marca (quando for o caso), Razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

7.1.3. Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, seja: material de consumo ou serviço(s) ofertado(s), conforme especificações contidas nos Anexos Itens do Pregão;

7.2. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais



Brazilene Valentin Silva
Comissão de Licitação
CODER

após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo(s) e por extenso.

7.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

7.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes deverão **obrigatoriamente, apresentar preços para o item**, sob pena de desclassificação.

7.2.4. Só será aceito um valor global da proposta.

7.3. A licitante não poderá deixar de apresentar proposta de preço para o item único.

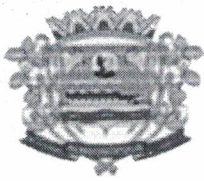
7.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto.

7.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos serem fornecidos sem ônus adicionais;

7.6. O prazo de prestação dos serviços licitados deverá ser de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital.

7.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

7.8. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;



7.9. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

7.10. Não será aceita proposta com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

7.11. A não indicação dos prazos de serviço e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

7.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.14. O(A) Pregoeiro(a) considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.15. As especificações e características detalhadas do objeto licitado e outros elementos, deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39 inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que ao Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.”

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. “colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Conmetro;" (grifo nosso)

Erazilene Valentim Silva
Comissão Perm. Licitação
CODER

7.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observado os prazos máximos para execução, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.5. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



- 8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.**
- 8.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.13.** Nas situações previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.14.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e licitantes presentes.
- 8.15.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- 8.16.** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;



8.17. Para efeito do disposto no subitem **8.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

8.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.16.**, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

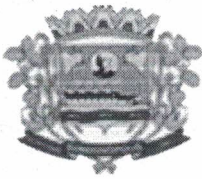
8.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **8.15.**, deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.22. A condição prevista no subitem **8.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial após os lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

8.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

8.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

8.25. A licitante vencedora de cada item deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado, estará automaticamente desclassificada para o(s) item(s) faltante(s) e será chamada a segunda colocada para negociação.

IMPORTANTE: Embora o Pregão seja por menor preço global, o valor dos itens que o compõem terá que ter conformidade com o valor de mercado para cada item, ou seja, **o desconto oferecido para o item deverá ter o mesmo percentual.**

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública **envelope n.º02**, são os abaixo relacionados e **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:**

9.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ✓

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

9.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

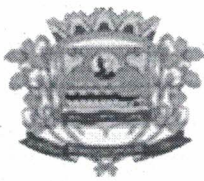
9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1.6.1. Alvará de Localização e Funcionamento em Vigência. ✓

9.2.A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

9.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro ✓



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Valentim
Departamento de Licitação
CODER

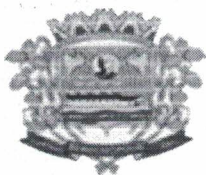
prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

- 9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); ✓
- 9.3.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; ✓
- 9.3.3.** Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda; ✓
- 9.3.4.** Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante; ✓
- 9.3.5.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS); ✓
- 9.3.6.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: www.tst.jus.br). ✓

9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 9.4.1. Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; ✓
- 9.4.2.** Declaração que Possui no quadro de Pessoal, no mínimo um Profissional com nível superior na área de Tecnologia da Informação com especialização em rede de computadores, devidamente qualificado; ✓
- 9.4.3.** No mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto desta licitação, com data de emissão não superior a 365 dias em relação à emissão do certame;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

- a) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emittente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome do declarante, endereço e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da licitante atestando a disponibilidade de equipe técnica para execução do objeto deste Edital;
- c) Os profissionais acima indicados deverão ser identificados, devendo a licitante demonstrar que possuem formação acadêmica superior, através de diploma, experiência profissional em Tecnologia da Informação com no mínimo de 1 (um) ano de experiência no ramo;
- c.1) Para comprovação das exigências constantes do subitem "c.", acima, referentes à experiência do responsável técnico será exigido cópia de registros de contrato na carteira de trabalho, ou outra forma de comprovação inequívoca (declarações/atestados).

9.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

9.5.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

9.5.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

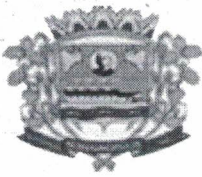
9.7. As certidões e demais documentos, poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.

9.8. O(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.9. A licitante vencedora de cada item deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias, nos termos dispostos neste edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação

presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito em
documento, encaminhada ao Setor de Licitações no protocolo central da Coder
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

10.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente no órgão ou na entidade.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Frazilene Valentin
Departamento de Licitação
CODER

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

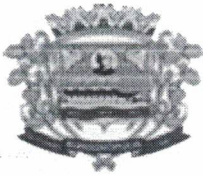
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, **a Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

14.1.1. Proceder à execução dos serviços na **Coder- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** ou estipulados nas cláusulas do Edital, em dias e horários previamente estabelecidos pela solicitante, não se interrompendo ou suspendendo nos períodos de feriados, fins de semana sendo o atendimento 24 horas ou até em dias de suspensão do expediente, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

14.1.2. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

14.1.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.1.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

14.1.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

14.1.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, a execução do serviço prestado a ser contratado, sem a devida anuência da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;

14.1.8. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da execução, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata do serviço licitado executado de maneira errada, isentando a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

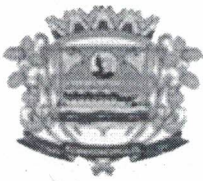
14.1.9. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

15.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;

15.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação

15.1.3. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e da prestação dos serviços licitado.

15.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

15.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

15.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;

15.1.7. Designar responsável, junto a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado;

15.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

15.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto licitado em desacordo com o contrato;

15.1.10. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do serviço licitado contratado.

16. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:

16.1. O objeto desta licitação refere-se à utilização dos serviços, o mesmo não poderá ser prestado em uma única vez, devendo haver prestações parciais de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais, ordem de serviços ou instrumento equivalente conforme solicitação feita pelo Órgão Licitante, providos de O.S e ou requisição.

16.2. A Prestação dos serviços poderá ser executada diretamente na **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, por profissional qualificado em informática para manutenção de todos os Equipamentos e ficar disponível



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

exclusivamente no período de 24 horas ou através de telefone de plantão e atendimentos presenciais via web, telefone e e-mail para execução dos serviços.

16.2. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço contratado, devendo os serviços apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

16.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

16.3.1. Em relação à prestação dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando nova manutenção, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.3.2. Na hipótese de substituição, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

16.3.3. Em relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.3.3.1. Na hipótese de nova manutenção, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

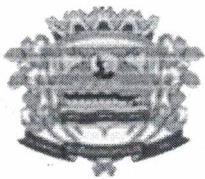
16.4. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do serviço, bem como efetuar a manutenção imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer serviço executado, comprovadamente, das especificações apresentadas em suas propostas.

16.4. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

16.4.1. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

16.4.2. III - o abatimento proporcional do preço.

16.4.3. § 1º A reexecução dos serviços não poderá ser confiada a terceiros



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

16.4. 4. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

16.4.6. O aceite/aprovação dos serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DO PAGAMENTO:

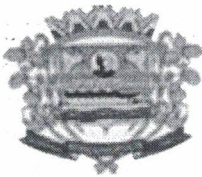
17.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.

17.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a prestação definitiva dos serviços licitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA) e relatório dos serviços prestados assinado e carimbado pelo responsável da empresa licitante, conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

17.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, com autorização do departamento competente da Coder.

17.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Prizilene Valentin Silva
Presidente da Comissão de Licitação

licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

17.6. Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços, o necessário ATESTO dos serviços realizados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

18. DO CONTRATO:

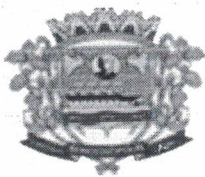
18.1. Prazo de contratação será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por igual período.

18.1.1. Uma vez notificada de que a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03 (três) dias consecutivos à notificação, para assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida Ordem de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se:

18.1.2. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

18.2. A **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

18.3. O prazo estipulado no subitem **18.1.1** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.



Erazilene Valentim Silva
Diretora de Licitação
CODER

18.4. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

18.5. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art.87 da Lei n.º 8.666/93:

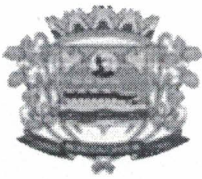
19.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

19.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0036
Comissão Perm. Licitação

19.2.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pelo administrador do órgão recebedor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

19.3. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

19.3.1. O atraso na prestação do serviço sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

19.3.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

19.3.3. A realização parcial dos serviços sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

19.3.4. A realização dos serviços sem níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no instrumento convocatório, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

19.3.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do serviço pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

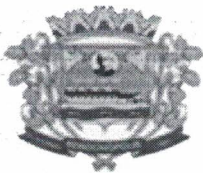
19.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade competente da Companhia, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

19.5. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

19.6. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos serviços contratados.

19.7. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

19.8. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.



19.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

Erazilene Valente
Departamento de Licitação
CODER

20. DA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.1. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, quando solicitado, apresentar os serviços do contrato firmado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos, sob pena de desclassificação da proponente no item não identificado.

21. DA ADJUDICAÇÃO:

21.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos para a empresa declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

22.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a contratante, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Pregoeira, à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

22.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta Municipalidade.

22.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, protocolado ao(a) Pregoeiro(a), no endereço: **Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, CEP: 78.7200-290- Jardim Marialva - Sala de Licitações**, até 02 dias úteis antes da data de abertura do referido Pregão Presencial.

22.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei



RONDONÓPOLIS

Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0039
Comissão Perm. Licitação

Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal n.º 4292 de 19 de junho de 2006, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

22.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

22.14. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

22.14.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

22.14.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.14.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.14.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.14.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (apresentar no envelope nº 2 - DOCUMENTOS);

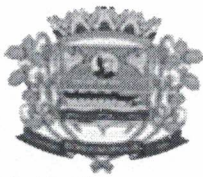
22.14.6. ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO;

22.14.7. ANEXO VII: ITENS DO PREGÃO, FORMULÁRIO PADRÃO DA CODER.

Rondonópolis-MT, 09 de Maio de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

Email: assessoria.coder@gmail.com



Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

DE ACORDO: _____
ASSESSORIA JURÍDICA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2017. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Global
Licitante: _____ CNPJ N.º: _____
Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel Celular: _____
(____) _____ Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário/mês (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

1 - Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o serviço.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de serviço ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de execução do objeto licitado é de acordo com o previsto contida no edital.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N°

NOME DA AGÊNCIA N°

NÚMERO DA CONTA



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

.REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2017.

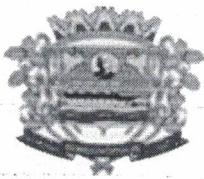
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.(no caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

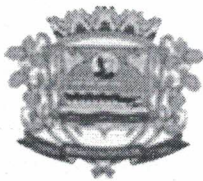
À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2017.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nosa informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.
- d) Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal
(nome completo e função na empresa)



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

RG: _____ CPF: _____
CNPJ da empresa: _____

Brazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento fora dos envelopes n.º 01 proposta e n.º02 documentos para habilitação.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º
_____/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa,
na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que
a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei
Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta

[Handwritten signatures]



RONDONÓPOLIS

Coder
NO CORAÇÃO DA

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitação - CODER
Página: 0044
Comissão Perm. Licitação

licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.

Erazilene Valentin Silva
CODER
Licitação

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (exigências para todos participantes). ENTREGAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 2.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos.



RONDONÓPOLIS

Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0045
Comissão Perm. Licitação

ANEXOVI

MINUTA DO CONTRATO

Erazilene Valéria da Silva
Departamento de Licitação
CON

CONTRATO Nº **XXX/XXXX**
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **CODER**
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS E (O)A EMPRESA: **XXXXX**
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **SR. SEVERINO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, graduado em Administração de Empresas, portador da cédula de identidade n.º, CPF n.º 378.215.121-68 e assistido pela Diretora Administrativo/Financeiro, **Sra. KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, brasileira, divorciada, Economista, portadora da cédula de identidade RG n.º11386436 SSP/MT e do CPF n.º 690.392.611-34 residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. **XXXXXXXXXX**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial **n.º.019/2017**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas,



resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O contrato tem por objeto: **SERVIÇO DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E SERVIÇOS PARA OBTENÇÃO DE REDUÇÃO DE TEMPO DE CUSTOS, ANÁLISE DE SISTEMAS E PROCESSOS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO** de acordo com as especificações, obrigações e condições oferecidas na Proposta de Preços do Pregão Presencial nº. 019/2017 que, independente de transcrição, integra este instrumento e obedecendo ao Termo de Referência. edital e seus anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS:

2.1. Os objetos deverão ser realizados de acordo com as especificações elencadas neste edital e seus anexos, legislações pertinentes solicitações da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

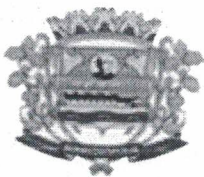
3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos:

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato, adotando medidas para a execução do serviço do objeto licitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;

3.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais,



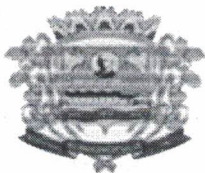
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0047
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação

previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

- 3.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.7.** Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 3.9.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.10.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 3.11.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12.** Comunicar a **Code Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.13.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução



Proc. Licitatório - CODER

Página: 0048

Comissão Perm. Licitação

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação

do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos serviços prestado à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;

3.17. Os serviços que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser refeito imediatamente e/ou utensílios que não atendam ao disposto no edital e seus anexos, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a **CONTRATANTE**;

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos serviços, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião do serviço, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela execução do serviço imediato daqueles serviços executados de forma errônea, isentando a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** de quaisquer ônus financeiros adicionais;

3.20. Observar, rigorosamente, a legislação pertinente e as normas regulamentares pelos Órgãos competentes;

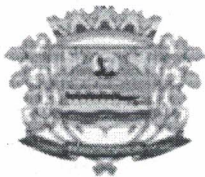
3.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão com ele ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;



3.23. Refazer de imediato a realização do serviço que for julgado insuficiente, avariado ou inadequado, refazer a execução que não esteja de acordo com o avençado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Forma de execução: A Contratada executará o serviço licitado diretamente na **Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos, na especificação determinada pela Coder, mediante requisição.
- 4.5. Quando da execução do serviço licitado, este deverá ser de quado, obedecendo rigorosamente os critérios das normas técnicas e sem qualquer avaria.
- 4.6. A Contratada deverá apresentar o comprovante do quantitativo dos serviços prestados que será assinado pelo representante da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**. Somente serão pagos o quantitativo que forem efetivamente realizados e estiverem próprias para o uso.
- 4.7. Caso o serviço licitado apresente irregularidades a unidade recebedora solicitara a reexecução dos serviços, solicitado de imediato. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.
- 4.9. O aceite/aprovação do(s) serviços(s) pela Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de irregularidades dos serviços prestados ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII Item do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;
- 4.10. Não será admitida a execução do serviço licitado, pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de serviço ou instrumento equivalente;



4.11. Substituir imediatamente qualquer serviço que não atenda ao disposto neste edital e seus anexos sem direito a ressarcimento e sem ônus adicionais para a Contratante;

4.12. Observar, rigorosamente, a legislação emanada pelos Órgãos competentes;

4.13. Atentar-se para as normas adequadas relativas realização dos serviços.

4.14. O fornecedor do objeto licitado responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.14.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.14.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.14.3. III - o abatimento proporcional do preço.

4.14.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.14.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.14.6. O aceite/aprovação dos serviços pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:



5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela a gestão do contrato, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do serviço.

5.7. Fiscalizar o serviço objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

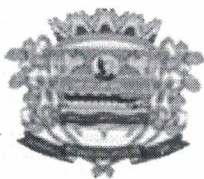
5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



7.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ ~~XXXXXX~~, sendo o pagamento mensal no valor de R\$xxxxx, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de serviços realizados, na Tesouraria da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.).

7.2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

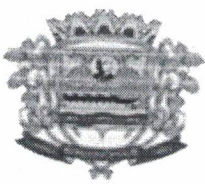
a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a prestação de serviço do objeto licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas,



todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

Brazlene Valentim Silva
Departamento de Licitação

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto licitado será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade de realização dos eventos pelas secretarias.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada(s) pelo responsável competente da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação.

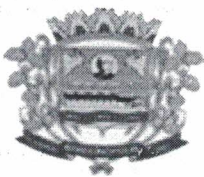
7.8. Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços realizados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. Prazo de contratação será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado não podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:



9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as conseqüências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

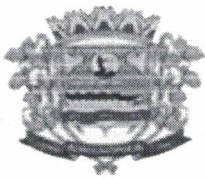
10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão receptor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0055
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e ter o cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.4.3. O serviço parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4.4. A prestação de serviço do objeto licitado em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no **Anexo Item do Pregão**, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos serviços contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.




RONDONÓPOLIS

Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0056
Comissão Perm. Licitação

Brazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA ONZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666\93.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

12.2.DAS ALTERAÇÕES:

12.2.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1.O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital de Pregão nº. 019/2017** Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis à proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA CATORZE - DO FORO:

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

14.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, ____ de _____ de 2017.

CONTRATADA

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____
RG N.º _____ RG N.º _____

DE ACORDO: *[Signature]* _____

ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO VII



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

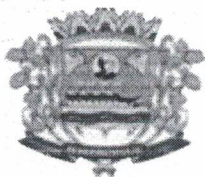
REF. PROC. DE COMPRA COTAÇÃO Nº: 923/2017


ITENS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2017

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL/GLOBAL ESTIMADO
MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO DE TRAFEGO DE DADOS E SEGURANÇA DE INFRAESTRUTURA E AMBIENTE DE REDE COMPUTACIONAL CABEADA E WIRELESS, SENDO 3 SERVIDORES, 3 SWITCHS GERENCIÁVEIS, 08 PONTOS DE ACESSO WIRELESS COORPORATIVO MAIS LINK DE DADOS ATRAVÉS DE PONTE WIRELESS; MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E SEGURANÇA DE ACESSOS E ARQUIVOS DE SERVIDORES, SENDO 3 SERVIDORES, OS QUAIS ACUMULAM OS SERVIÇOS DE DOMAIN CONTROLER COM REDUNDÂNCIA, DNS DE INTRANET E INTERNET COM REDUNDÂNCIA, FIREWALL COM CONTROLE DE TRAFEGO DE ENTRADA E SAÍDA COM GERENCIAMENTO DE ACESSOS À INTERNET COM	12 (DOZE) MESES	R\$ 4.366,67	R\$ 52.400,00



<p>REGISTROS E CONFIGURAÇÃO DE PERFIS DE TRAFEGO E ACESSOS INDIVIDUALIZADOS POR PERFIL DE USUÁRIOS DO ACTIVE DIRECTORY, GERENCIAMENTO DA BANDA DO LINK DE INTERNET DE ACORDO COM PERFIS ESTABELECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO DE ACESSOS INDIVIDUALIZADOS POR PERFIL DE USUÁRIOS DO ACTIVE DIRECTORY À PASTAS, ARQUIVOS E DADOS DO BANCO DE DADOS DE APLICATIVOS, GERENCIAMENTO DE BACKUP AUTOMATIZADO, TERMINAL SERVICE, ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS, SECURITY FOR ENDPOINTS, SERVIDOR WEB COM APACHE, PHP E MYSQL; SERVIDOR DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS IPS COM ACESSO REMOTO DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS E ÁUDIO; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS E APLICATIVOS EM SERVIDORES; ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE SEGURANÇA PARA ENDPOINTS EM TODOS OS SERVIDORES E TERMINAIS DE REDE; CONSULTORIA EM</p>			<p><i>Erazilene Valentin Silva</i> Departamento de Licitação CODER</p> 
---	--	--	--



<p>TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E SERVIÇOS PARA OBTENÇÃO DE REDUÇÃO DE TEMPO E CUSTO, ANÁLISE DE SISTEMAS E PROCESSOS; TREINAR E CAPACITAR A EQUIPE CORPORATIVA DA CODER PARA QUE POSSA REALIZAR O MESMO TRABALHO ACIMA CITADOS; ATENDIMENTO 24H ATRAVÉS DE TELEFONE DE PLANTÃO, ATENDIMENTOS PRESENCIAIS, VIA WEB, TELEFONE E E-MAIL.</p>			<p><i>Brazilene Valentim Silva</i> Departamento de Licitação CODER</p> 
--	--	--	--

***Valor estimado via média de preço.**

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E SERVIÇOS PARA OBTENÇÃO DE REDUÇÃO DE TEMPO E CUSTO, ANÁLISE DE SISTEMAS E PROCESSOS; TREINAR E CAPACITAR A EQUIPE CORPORATIVA DA CODER PARA QUE POSSA REALIZAR O MESMO TRABALHO ACIMA CITADOS; ATENDIMENTO 24H ATRAVÉS DE TELEFONE DE PLANTÃO, ATENDIMENTOS PRESENCIAIS, VIA WEB, TELEFONE E E-MAIL.



Paulere Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

A / C do Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

REFERÊNCIA: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. **019/2017**

OBJETO: Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e anexo do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer”.

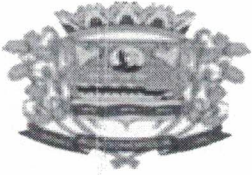
Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou – se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 09 de Maio de 2017.


LINDALVA VARELA DA SILVA

OAB/MT-20260/B



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr(a). Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às **14h00min** do dia **22/05/2017**, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis –MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **Serviço de consultoria em tecnologia da informação na implementação de novas tecnologias, gerenciamento de processos e serviços para obtenção de redução de tempo de custos, análise de sistemas e processos, treinamentos e capacitação**; conforme quantidade descrições e especificações constante no anexo VII do Edital. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou retirar no site da Coder: www.coderroo.com.br. Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 09 de Maio de 2017.


ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



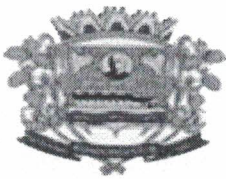
CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr(a). Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às **14h00min** do **dia 22/05/2017**, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis –MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **Serviço de consultoria em tecnologia da informação na implementação de novas tecnologias, gerenciamento de processos e serviços para obtenção de redução de tempo de custos, análise de sistemas e processos, treinamentos e capacitação**; conforme quantidade descrições e especificações constante no anexo VII do Edital. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou retirar no site da Coder: www.coderroo.com.br. Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420- Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 09 de Maio de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Proc. Licitatório - CODER
Página 0069
Comissão Perm. Licitação
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017.

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017.

OBJETO: SERVIÇO DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E SERVIÇOS PARA OBTENÇÃO DE REDUÇÃO DE TEMPO DE CUSTOS, ANÁLISE DE SISTEMAS E PROCESSOS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO.

PREÂMBULO

NO DIA 22 DE MAIO DE 2017, ÀS 14H00MIN, REUNIRAM-SE NA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA, DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA, ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA, MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 015/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPIGRAFE.

Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, estabelecido pela Pregoeira, para o credenciamento, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, a pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento e declarou a **Licitação Deserta**. Devido à importância da contratação do serviço pela Administração, a abertura do certame será prorrogado para o dia **02/06/2017 às 13h30min** na sede da Coder, conforme especificações constantes no **Edital do Pregão Presencial nº 019/2017**.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Assinam:

ERAZILENE VALENTIM DA SILVA
PREGOEIRA

Ana Beatriz de S. Rocha

ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA
EQUIPE DE APOIO

Jean Michel Souza da Silva

JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

Marcelo dos Santos Rufino

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

Rafael Araujo Campos Silva

RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

8



Diário Oficial - DIORONDON N° 3962 – Rondonópolis Segunda - Feira, 22 de Maio de 2017.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017.

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017.

OBJETO: SERVIÇO DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E SERVIÇOS PARA OBTENÇÃO DE REDUÇÃO DE TEMPO DE CUSTOS, ANÁLISE DE SISTEMAS E PROCESSOS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO.

PREÂMBULO

NO DIA 22 DE MAIO DE 2017, ÀS 14H00MIN, REUNIRAM-SE NA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA, DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, N°1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA, ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA, MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO N° 015/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, estabelecido pela Pregoeira, para o credenciamento, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, a pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento e declarou a **Licitação Deserta**. Devido à importância da contratação do serviço pela Administração, a abertura do certame será prorrogado para o dia **02/06/2017 às 13h30min** na sede da Coder, conforme especificações constantes no **Edital do Pregão Presencial n° 019/2017**.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

‘Assinam:

ERAZILENE VALENTIM DA SILVA
PREGOEIRA

ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA
EQUIPE DE APOIO

JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

RAFAEL ARAUJO CAMPOS
SILVA
EQUIPE DE APOIO

maxlogic

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS. REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 00019/2017. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

J C DE REZENDE ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **22531042/0001-91**, sediada à Rua Acyr de Rezende Souza Silva Nr 437, Vila Birigui, Rondonópolis/MT, CEP: 78.705-025, por intermédio de seu representante legal o Sr Joaquim Cardoso de Rezende, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1324262-8 SSP/MT e do CPF n.º 730.393.731-53, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 22 de Maio de 2017.

Joaquim Cardoso de Rezende

22.531.042/0001-91

J C DE REZENDE ME

RUA ACYR REZENDE DE SOUZA E SILVA, 437
VILA BIRIGUI
CEP: 78.705025 - Rondonópolis - MT

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006

J C DE REZENDE ME , inscrita no CNPJ n.º **22531042/0001-91**, por intermédio de seu representante legal, o Senhor Joaquim Cardoso de Rezende, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1324262-8 SSP/MT e do CPF n.º 730.393.731-53 DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 00019/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 22 de Maio de 2017.



Joaquim Cardoso de Rezende – Diretor Técnico



22.531.042/0001-91

J C DE REZENDE ME

RUA ACYR REZENDE DE SOUZA E SILVA, 437
VILA BIRIGUI
CEP: 78.705025 - Rondonópolis - MT



DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 00019/2017.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nosa informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

d) Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

Rondonópolis, 22 de Maio de 2017.


Joaquim Cardoso de Rezende – Diretor Técnico

22.531.042/0001-91

J C DE REZENDE ME

RUA ACYR REZENDE DE SOUZA E SILVA, 437
VILA BIRIGUI
CEP: 78.705025 - Rondonópolis - MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JOAQUIM CARDOSO DE REZENDE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 13242628 SSP MT

CPF: 730.393.731-53 DATA NASCIMENTO: 30/06/1985

FILIAÇÃO: SINVAL SIRILO DE REZENDE IANDRA MARCA CARDOSO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 03066268110 VALIDADE: 11/12/2018 1ª HABILITAÇÃO: 18/08/2003

OBSERVAÇÕES

Joaquim C. de Rezende
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CUIABÁ, MT DATA EMISSÃO: 20/12/2013

Nele de Silva Vieira
Diretor de Habilitação - MT
ASSINATURA DO EMISSOR 41841264078 MT614048575

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 869533033

PROIBIDO PLASTIFICAR 869533033

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

Caricato

[Handwritten signatures and marks]

PROPOSTA

Licitação N.º: 00019/2017. Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: Menor Preço Global

Licitante: J C de REZENDE ME - CNPJ N.º: 22531042/0001-91

Tel: (66) 2101-1354

E-mail: contato@maxlogic.com.br

Tel Celular:(66) 9 9684 8465

Endereço: Rua Acyr de Rezende Souza Silva Nr 437, Vila Birigui,
 Rondonópolis/MT – CEP: 78705-025

Conta Corrente: 39162-X Agência: 2970-X Banco: Banco do Brasil

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário /mês	Preço total
1	MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO DE TRAFEGO DE DADOS E SEGURANÇA DE INFRAESTRUTURA E AMBIENTE DE REDE COMPUTACIONAL CABEADA E WIRELESS, SENDO 3 SERVIDORES, 3 SWITCHS GERENCIÁVEIS, 08 PONTOS DE ACESSO WIRELESS COORPORATIVO MAIS LINK DE DADOS ATRAVÉS DE PONTE WIRELESS; MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E SEGURANÇA DE ACESSOS E ARQUIVOS DE SERVIDORES, SENDO 3 SERVIDORES, OS QUAIS ACUMULAM OS SERVIÇOS DE DOMAIN CONTROLLER COM REDUNDÂNCIA, DNS DE INTRANET E INTERNET COM REDUNDÂNCIA, FIREWALL COM CONTROLE DE TRAFEGO DE ENTRADA E SAÍDA COM	MESES	12	R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)	R\$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais)

<p>GERENCIAMENTO DE ACESSOS À INTERNET COM REGISTROS E CONFIGURAÇÃO DE PERFIS DE TRAFEGO E ACESSOS INDIVIDUALIZADOS POR PERFIL DE USUÁRIOS DO ACTIVE DIRECTORY, GERENCIAMENTO DA BANDA DO LINK DE INTERNET DE ACORDO COM PERFIS ESTABELECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO DE ACESSOS INDIVIDUALIZADOS POR PERFIL DE USUÁRIOS DO ACTIVE DIRECTORY À PASTAS, ARQUIVOS E DADOS DO BANCO DE DADOS DE APLICATIVOS, GERENCIAMENTO DE BACKUP AUTOMATIZADO, TERMINAL SERVICE, ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS, SECURITY FOR ENDPOINTS, SERVIDOR WEB COM APACHE, PHP E MYSQL; SERVIDOR DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS IPS COM ACESSO REMOTO DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS E ÁUDIO; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS</p>				
---	--	--	--	--

OPERACIONAIS E APLICATIVOS EM SERVIDORES; ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE SEGURANÇA PARA ENDPOINTS EM TODOS OS SERVIDORES E TERMINAIS DE REDE; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E SERVIÇOS PARA OBTENÇÃO DE REDUÇÃO DE TEMPO E CUSTO, ANÁLISE DE SISTEMAS E PROCESSOS; TREINAR E CAPACITAR A EQUIPE CORPORATIVA DA CODER PARA QUE POSSA REALIZAR O MESMO TRABALHO ACIMA CITADOS; ATENDIMENTO 24H ATRAVÉS DE TELEFONE DE PLANTÃO, ATENDIMENTOS PRESENCIAIS, VIA WEB, TELEFONE E E-MAIL.				
---	--	--	--	--

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o serviço.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de serviço ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.



4 – O prazo de execução do objeto licitado é de acordo com o previsto contida no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO: Banco do Brasil N°: 001

NOME DA AGÊNCIA: Rio Vermelho N°: 2970-X

NÚMERO DA CONTA: 39162-X

Rondonópolis, 22 de Maio de 2017.

Joaquim Cardoso de Rezende

Joaquim Cardoso de Rezende – Diretor Técnico

22.531.042/0001-917

J C DE REZENDE ME

RUA ACYR REZENDE DE SOUZA E SILVA, 437
VILA BIRIGUI
CEP: 78.705025 - Rondonópolis - MT

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0075
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ENVVELOPE N.º01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 000019/2017
MENOR PREÇO GLOBAL
J C de REZENDE ME - 22.531.042/0001-91

JC




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

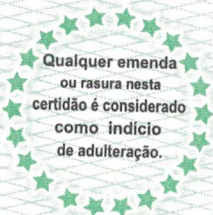
CERTIDÃO NEGATIVA

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** contra (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **J C DE REZENDE - ME, CNPJ N°. 22.531.042/0001-91**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis – MT aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de dois mil e dezessete (2017). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.

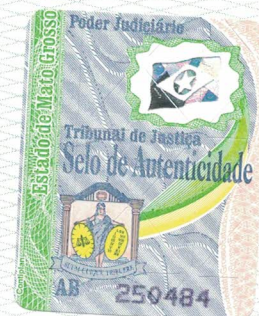


Distribuidor











Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias:



NPOU4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO 2017

VALIDADE

16/08/2017

C.M.C. 3375101 Razão Social Contribuinte: J C REZENDE ME

Nome Fantasia: MAXLOGIC

Natureza Jurídica: 2135 - Empresário (Individual)

Endereço: AVENIDA - ARY COELHO - LEI 8390 Nº: 422 Barro: VL. BIRIGUI

Inscrição: 000000000398454 , Quadra: 14 , Lote: 14

Complemento:

CNPJ: 22.531.042/0001-91 Inscrição Estadual: Junta Com. Cartório: 51102046311

Cadastro no Município: 26/06/2015 Concessão do 1º Alvará: 26/06/2015 Área Ocupada (M²): 20

CNAE - Descrição da Atividade Econômica Principal:

6209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CNAE - Código da Atividade Econômica Secundárias:

Quadro Societário:

JOAO ILM CARDOSO DE REZENDE - 730.393.731-53

Horário de Funcionamento

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
07:00 - 11:00	07:00 - 11:00	07:00 - 11:00	07:00 - 11:00	07:00 - 11:00	07:00 - 12:00	Fechado
13:00 - 17:00	13:00 - 17:00	13:00 - 17:00	13:00 - 17:00	13:00 - 17:00		

VALIDADE DE ALVARÁS/LICENÇAS DE OUTROS ÓRGÃOS

Corpo de Bombeiros

//

Nº Laudo

Vigilância Sanitária

//

Nº Laudo

Semma Municipal

//

Nº Laudo

Semma Estadual

//

Nº Laudo

Observações

ALVARA PROVISORIO DE ACORDO COM A LEI 4289-2004. AGUARDANDO LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS, APRESENTOU DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Nº Alvará:

Nº Habite-se: 0

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016, de 1 de julho de 2016.
Emitido no dia 17/02/2017

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA E FISCAL

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à CODER RFB a sua atualização cadastral.

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.531.042/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/05/2015
NOME EMPRESARIAL J C DE REZENDE - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAXLOGIC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R ACYR REZENDE DE SOUZA E SILVA	NÚMERO 437	COMPLEMENTO	
CEP 78.705-025	BAIRRO/DISTRITO VILA BIRIGUI	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONFISTE@TERRA.COM.BR	TELEFONE (66) 3423-2344 / (66) 3423-2928		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/05/2017** às **17:37:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

marcelo

h

B

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0020
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J C DE REZENDE - ME
CNPJ: 22.531.042/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:14:04 do dia 26/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2017.

Código de controle da certidão: **CA71.42B7.2BA8.D0CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0019454464**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **15/05/2017**

Hora de emissão: **16:30:58**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **22.531.042/0001-91**

Nome: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte do Estado de Mato Grosso**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **13/06/2017**

Código de Autenticação: **TB7ALTK2BLUBU2B2**

Página **1** de **1**

Retornar



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO-CND 4285 / 2017



Tipo do Contribuinte Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica Inscrição: 1666207		
Contribuinte J C REZENDE ME	C.N.P.J./C.P.F. 22531042000191	
Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP Avenida Ary Coelho, Nº: 422, Quadra: 14 , Lote: 14 , CEP: 78700000		
Bairro: VL. BIRIGUI		Cidade: RONDONOPOLIS
N.º De Autenticidade: 2AC.E7C.3F9.343		Validade 04/07/2017

CERTIFICA, atendendo o pedido constante do requerimento protocolado, e de conformidade com as informações prestadas pelo Departamento de Lançamento e Arrecadação de Tributos, que encontra-se quitos com os cofres municipais até a presente data, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente.

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
CND VÁLIDA
TAXA RECOLHIDA

RONALDO MOTA DE MORAES
GERENTE DEPTO LCNTO E
ARRECAÇÃO

RONALDO MOTA DE MORAES
Servidor Responsável

Certidão emitida as 14:48:39 do dia 05/05/2017

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



Erazilene Valentim Silva
Departamento Licitação
CODER

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22531042/0001-91
Razão Social: J C DE REZENDE ME
Endereço: R ACYR REZENDE DE SOUZA E SILVA / VILA BIRIGUI /
RONDONOPOLIS / MT / 78705-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2017 a 03/06/2017

Certificação Número: 2017050504421687601707

Informação obtida em 15/05/2017, às 17:35:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Erazilene Valentim Silva
Departamento Licitação
CGP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J C DE REZENDE - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.531.042/0001-91
Certidão nº: 128856411/2017
Expedição: 15/05/2017, às 17:41:06
Validade: 10/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J C DE REZENDE - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.531.042/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 22 de Maio de 2017.


Joaquim Cardoso de Rezende – Diretor Técnico

22.531.042/0001-917

J C DE REZENDE ME

RUA ACYR REZENDE DE SOUZA E SILVA, 437
VILA BIRIGUI
CEP: 78.705025 - Rondonópolis - MT



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA

Declaramos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **J C DE REZENDE ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.531.042/0001-91, estabelecida na Rua ACYR REZENDE DE SOUZA E SILVA, nº 437, bairro VILA BIRIGUI, na cidade de RONDONÓPOLIS, Estado de MATO GROSSO, possui disponibilidade técnica através do proprietário para atender as necessidades do edital do **Pregão Presencial nº 00019/2017**.

RONDONÓPOLIS, em 22 de Maio de 2017.

Joaquim Cardoso de Rezende

JOAQUIM CARDOSO DE REZENDE
CPF nº 730.393.731-53

Diretor Técnico

22.531.042/0001-91

J C DE REZENDE ME

RUA ACYR REZENDE DE SOUZA E SILVA, 437
VILA BIRIGUI
CEP. 78.705025 - Rondonópolis - MT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **J C DE REZENDE ME - (MAXLOGIC)**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.531.042/0001-91, estabelecida na Rua ACYR REZENDE DE SOUZA E SILVA, nº 437, bairro VILA BIRIGUI, na cidade de RONDONÓPOLIS, Estado de MATO GROSSO, forneceu satisfatoriamente à **DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 04.769.422/0001-87, os serviços constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Nº da nota fiscal: 100	Nº do Contrato: 01
Serviços Prestados	Quantidade
CONTRATO DE SUPORTE EM INFORMÁTICA	01
MANUTENÇÃO EM SERVIDORES	01

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

RONDONÓPOLIS, em 19 de Maio de 2017.

04.769.422/0001-87

**DAMASCENO COMÉRCIO DE
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

**Rua Fernando Correa da Costa, 2623
Vila Andréia - CEP 78705-600**

Rondonópolis Mato Grosso

Renata de Matos Pradela

CPF nº 695.463.981-87

Avenida Fernando Correa da Costa, nr 2623, Vila Marinópolis

Rondonópolis-MT CEP: 78705-600

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **J C DE REZENDE ME - (MAXLOGIC)**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.531.042/0001-91, estabelecida na Rua ACYR REZENDE DE SOUZA E SILVA, nº 437, bairro VILA BIRIGUI, na cidade de RONDONÓPOLIS, Estado de MATO GROSSO, forneceu satisfatoriamente à **MTCONNECT COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ nº 12.373.493/0001-94, os serviços constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Nº da nota fiscal: 102		Nº do Contrato: 01	
Serviços Prestados		Quantidade	
MANUTENÇÃO EM REDES e SERVIDORES		01	

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

RONDONÓPOLIS, em 19 de Maio de 2017.

12.373.493/0001-94

MT Connect Comércio de Produtos de Informática LTDA-ME

Rua Otávio Pitaluga, 692 sala 1104 (edif. ACIR)
Cidade CEP: 78.700-170
Rondonópolis Mato Grosso


JOÃO BATISTA ALVES PINTO

CPF nº 345.640.471-91

Rua Otávio Pitaluga, 692, Centro, Edifício Acir Sala 1104

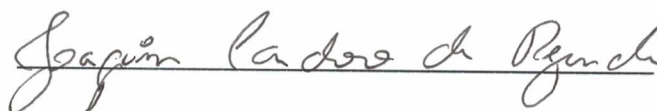
Rondonópolis-MT CEP: 78700-170

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **J C DE REZENDE ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.531.042/0001-91, estabelecida na Rua ACYR REZENDE DE SOUZA E SILVA, nº 437, bairro VILA BIRIGUI, na cidade de RONDONÓPOLIS, Estado de MATO GROSSO, possui capacidade e certificados técnicos através do proprietário para atender as necessidades do edital do **Pregão Presencial nº 00019/2017**.

Em anexo segue cópias dos certificados e diplomas para comprovação das capacidades técnicas, caso necessário originais em posse do proprietário.

RONDONÓPOLIS, em 22 de Maio de 2017.



JOAQUIM CARDOSO DE REZENDE
CPF nº 730.393.731-53

Diretor Técnico

22.531.042/0001-91

J C DE REZENDE ME

RUA ACYR REZENDE DE SOUZA E SILVA, 437
VILA BIRIGUI
CEP: 78.705025 - Rondonópolis - MT

MICROSOFT® CERTIFICATE OF
Achievement

This certificate accredits that

JOAQUIM CARDOSO DE REZENDE

has successfully completed the following
Microsoft Official Course:

20410: INSTALLING AND CONFIGURING WINDOWS
SERVER 2012

Data: 02/09/2013 à 13/09/2013

Carga Horária: 40 horas



Steven A. Ballmer
Chief Executive Officer

IGOR LYSENKO

Microsoft Certified Trainer



Microsoft Partner
Silver Learning

MICROSOFT® CERTIFICATE OF
Achievement

This certificate accredits that

JOAQUIM CARDOSO DE REZENDE



has successfully completed the following
Microsoft Official Course:

20411: ADMINISTERING WINDOWS SERVER 2012

Data: 16/09/2013 à 27/09/2013

Carga Horária: 40 horas

Steven A. Ballmer
Chief Executive Officer

IGOR LYSENKO

Microsoft Certified Trainer

MICROSOFT® CERTIFICATE OF
Achievement

This certificate accredits that

JOAQUIM CARDOSO DE REZENDE



has successfully completed the following
Microsoft Official Course:

20412: CONFIGURING ADVANCED WINDOWS SERVER
2012 SERVICES

Data: 30/09/2013 à 11/10/2013

Carga Horária: 40 horas

Steven A. Ballmer
Chief Executive Officer

IGOR LYSENKO

Microsoft Certified Trainer

Certificado



A Aker Security Solutions certifica que

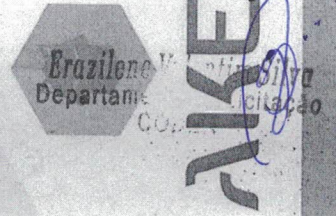
Joaquim Cardoso de Rezende

concluiu o Treinamento Aker Firewall 6.5,
realizado entre os dias 01 e 05 de Abril de 2013
em Várzea Grande, com duração de 40h.

Eudoxio Pires Ribeiro

Instrutor

032/13



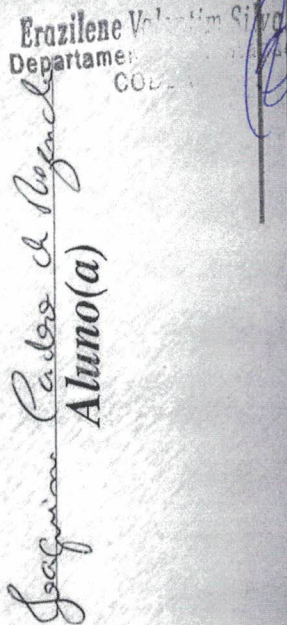
Faculdade do Sul de Mato Grosso
Centro de Ensino Superior de Rondonópolis

Certificado

Certifico que **JOAQUIM CARDOSO DE REZENDE** concluiu o
Curso de Sistemas de Informação em 09 de dezembro de 2006 e colou
grau em solenidade realizada em 23 de fevereiro de 2007, consoante o
respectivo termo dos registros desta Escola.

Rondonópolis-MT., 13 de abril de 2007.


Mohamad Khalil Zaher
Diretor Geral


Joaquim Cardoso de Rezende
Aluno(a)

Erazilene V...
Departame...
CO...



Curso de Gestão de Serviços de TI

ITIL Foundation

VOCÊ E SUA ORGANIZAÇÃO
PRONTOS PARA O SUCESSO!

Certificamos que

Joaquim Cardoso de Rezende

concluiu o Curso de Gestão de Serviços de TI "ITIL FOUNDATION" ministrado por Antônio João de Arruda Cebalho, realizado em 18, 19 e 20 de setembro de 2009, com carga horária de 20 horas.

Cuiabá, 20 de setembro de 2009.

Antônio João de Arruda Cebalho
Antônio João de Arruda Cebalho

Joaquim Cardoso de Rezende
Participante

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0095

Comissão Perm.

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0096
Comissão Perm. Licitação

Brazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

ENVELOPE N.º02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 000019/2017
MENOR PREÇO GLOBAL
J C de REZENDE ME - 22.531.042/0001-91

MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS
Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis
Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº : 019/2017

Processo :

Objeto : Serviço de consultoria em tecnologia da informação na implementação de novas tecnologias, gerenciamento de processos e serviços para obtenção de redução de tempo de custos, análise de sistemas e processos, treinamentos e capacitação

PREÂMBULO

NO DIA 02 DE JUNHO DE 2017, ÀS 13H30MIN, REUNIRAM-SE NA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA, DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA, MARCELO DOS SANTOS RUFINO, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 015/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CRENCIADAS

JOAQUIM CARDOSO DE REZENDE

J C DE REZENDE ME

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, o Licitante que

ARC

B

R X

participará da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida a Pregoeira convidou individualmente o autor da proposta selecionada a apresentar lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Erazilene Valentin Silva
Assessoria de Licitação
CODER

Item: 001.00	Vencedor				
Fase :	Propostas				
	J C DE REZENDE ME	R\$ 51.600,00	0,00%	13:38:29	Selecionada
Fase :	Negociação				
	J C DE REZENDE ME	R\$ 51.150,00	0,00%	13:43:16	
	J C DE REZENDE ME	R\$ 51.150,00	0,00%	13:43:29	Melhor Oferta

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Vencedor		
J C DE REZENDE ME	R\$ 51.600,00	1º Lugar

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação ou INACEITÁVEL (justificar).

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	J C DE REZENDE ME	R\$ 51.600,00	R\$ 51.150,0000	Melhor Oferta

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e a proposta do credenciado foi rubricado pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

RESULTADO

marcelo

h

h

h

h

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00 J C DE REZENDE ME

R\$ 51.150,00 Melhor Oferta

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, o Licitante declinou do direito de interpor recurso e a Pregoeira encaminhou o objeto para que a autoridade competente adjudique o item do objeto deste pregão para a empresa J C DE REZENDE ME

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante relacionado.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Sem ocorrências.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 JOAQUIM CARDOSO DE REZENDE J C DE REZENDE ME	 ERAZILENE VALENTIM SILVA Pregoeiro  JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA, EQUIPE DE APOIO  MARCELO DOS SANTOS RUFINO EQUIPE DE APOIO  RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA EQUIPE DE APOIO

PROPOSTA

Licitação N.º: 00019/2017. Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: Menor Preço Global

Licitante: J C de REZENDE ME - CNPJ N.º: 22531042/0001-91

Tel: (66) 2101-1354

E-mail: contato@maxlogic.com.br

Tel Celular:(66) 9 9684 8465

Endereço: Rua Acyr de Rezende Souza Silva Nr 437, Vila Birigui,
Rondonópolis/MT – CEP: 78705-025

Conta Corrente: 39162-X Agência: 2970-X Banco: Banco do Brasil

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário /mês	Preço total
1	MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO DE TRAFEGO DE DADOS E SEGURANÇA DE INFRAESTRUTURA E AMBIENTE DE REDE COMPUTACIONAL CABEADA E WIRELESS, SENDO 3 SERVIDORES, 3 SWITCHS GERENCIÁVEIS, 08 PONTOS DE ACESSO WIRELESS COORPORATIVO MAIS LINK DE DADOS ATRAVÉS DE PONTE WIRELESS; MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E SEGURANÇA DE ACESSOS E ARQUIVOS DE SERVIDORES, SENDO 3 SERVIDORES, OS QUAIS ACUMULAM OS SERVIÇOS DE DOMAIN CONTROLER COM REDUNDÂNCIA, DNS DE INTRANET E INTERNET COM REDUNDÂNCIA, FIREWALL COM CONTROLE DE TRAFEGO DE ENTRADA E SAÍDA COM	MESES	12	R\$ 4.262,50 (Quatro mil e duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)	R\$ 51.150,00 (Cinquenta e um mil e cento e cinquenta reais)

GERENCIAMENTO DE ACESSOS À INTERNET COM REGISTROS E CONFIGURAÇÃO DE PERFIS DE TRAFEGO E ACESSOS INDIVIDUALIZADOS POR PERFIL DE USUÁRIOS DO ACTIVE DIRECTORY, GERENCIAMENTO DA BANDA DO LINK DE INTERNET DE ACORDO COM PERFIS ESTABELECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO DE ACESSOS INDIVIDUALIZADOS POR PERFIL DE USUÁRIOS DO ACTIVE DIRECTORY À PASTAS, ARQUIVOS E DADOS DO BANCO DE DADOS DE APLICATIVOS, GERENCIAMENTO DE BACKUP AUTOMATIZADO, TERMINAL SERVICE, ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS, SECURITY FOR ENDPOINTS, SERVIDOR WEB COM APACHE, PHP E MYSQL; SERVIDOR DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS IPS COM ACESSO REMOTO DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS E ÁUDIO; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS				
--	--	--	--	--

<p>OPERACIONAIS E APLICATIVOS EM SERVIDORES; ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE SEGURANÇA PARA ENDPOINTS EM TODOS OS SERVIDORES E TERMINAIS DE REDE; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E SERVIÇOS PARA OBTENÇÃO DE REDUÇÃO DE TEMPO E CUSTO, ANÁLISE DE SISTEMAS E PROCESSOS; TREINAR E CAPACITAR A EQUIPE CORPORATIVA DA CODER PARA QUE POSSA REALIZAR O MESMO TRABALHO ACIMA CITADOS; ATENDIMENTO 24H ATRAVÉS DE TELEFONE DE PLANTÃO, ATENDIMENTOS PRESENCIAIS, VIA WEB, TELEFONE E E-MAIL.</p>				
--	--	--	--	--

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o serviço.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de serviço ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.

4 – O prazo de execução do objeto licitado é de acordo com o previsto no edital.

Erazilene Valentim Silva
Comissão de Licitação
CODER

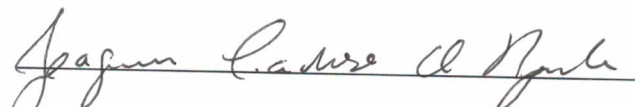
5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO: Banco do Brasil Nº: 001

NOME DA AGÊNCIA: Rio Vermelho Nº: 2970-X

NÚMERO DA CONTA: 39162-X

Rondonópolis, 05 de Junho de 2017.


Joaquim Cardoso de Rezende – Diretor Técnico

22.531.042/0001-917
J C DE REZENDE ME
RUA ACYR REZENDE DE SOUZA E SILVA, 437
VILA BIRIGUI
CEP: 78.705025 - Rondonópolis - MT





Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0104
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017

Objeto: Serviço de consultoria em tecnologia da informação na implementação de novas tecnologias, gerenciamento de processos e serviços para obtenção de redução de tempo de custos, análise de sistemas e processos, treinamentos e capacitação.

RAZÃO SOCIAL	VALOR TOTAL
JC DE REZENDE ME CNPJ: 22.531.042/0001-91	R\$ 51.150,00

Rondonópolis, 02 de Junho de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA

Rafael A. Silva
RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

Jean Michel S. da Silva
JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

Marcelo dos Santos Rufino
MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

8



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Brazilene Valentim Silva
Presidente da Comissão de Licitação

PARECER DA COMISSÃO

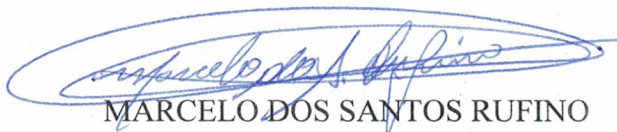
Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório, da documentação nele contido, esta Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa: **JC DE REZENDE ME; CNPJ: 22.531.042/0001-91;** com o valor de R\$ 51.150,00 (cinquenta e um mil cento e cinquenta reais); referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 019/2017 sendo o seguinte objeto; **Serviço de consultoria em tecnologia da informação na implementação de novas tecnologias, gerenciamento de processos e serviços para obtenção de redução de tempo de custos, análise de sistemas e processos, treinamentos e capacitação.** Sugerimos ao Senhor Diretor Presidente e a Senhora Diretora Adm/Financeira a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora, encaminhando o presente processo à Assessoria Jurídica para nele emitir o seu parecer.

Rondonópolis, 02 de Junho de 2017.

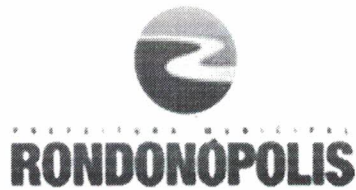
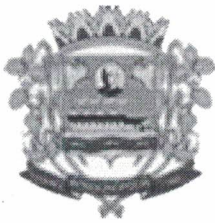

BRAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA


RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO


JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

8



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Memorando nº.058/2017

Rondonópolis – MT, 05 de junho de 2017.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Lindalva Varela da Silva - Assessora Jurídica

Referente: Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 019/2017.

Senhora Assessora:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Concorrência Pública supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Erazilene Valentim Silva
Pregoeira



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

A/C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 019/2017. Memo. 058/2017

OBJETO: "Serviço de consultoria em tecnologia da informação na implementação de novas tecnologias, gerenciamento de processos e serviços para obtenção de redução de tempo de custos, análise de sistemas e processos, treinamentos e capacitação".

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

"Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2017.


LINDALVA VARELA DA SILVA

OAB/MT-20260/B



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Rondonópolis – MT, 05 de junho de 2017.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: José Severino da Silva Neto – DIRETOR-PRESIDENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017

Objeto: Serviço de consultoria em tecnologia da informação na implementação de novas tecnologias, gerenciamento de processos e serviços para obtenção de redução de tempo de custos, análise de sistemas e processos, treinamentos e capacitação.

Senhor Presidente,

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação na modalidade Pregão Presencial 019/2017, para que V. S^a. apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto, ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



RONDONÓPOLIS



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0109
Comissão Perm. Licitação

Frazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do Artigo 43-VI da lei 8.666/93, e alterações posteriores, a Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 019/2017, que trata-se de **Serviço de consultoria em tecnologia da informação na implementação de novas tecnologias, gerenciamento de processos e serviços para obtenção de redução de tempo de custos, análise de sistemas e processos, treinamentos e capacitação**, para a seguinte empresa participante; **JC DE REZENDE ME; CNPJ: 22.531.042/0001-91**; com o valor total de R\$ 51.150,00 (cinquenta e um mil cento e cinquenta reais).

Rondonópolis, 06 de junho de 2017.


José Severino da Silva Neto
Diretor Presidente


Katiene Inácio Salomão
Diretora Adm/Financeira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Diretor Presidente e a Diretora Adm/Financeira da Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, na conformidade do art. 43 inciso VI da lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial 019/2017; que trata-se de **Serviço de consultoria em tecnologia da informação na implementação de novas tecnologias, gerenciamento de processos e serviços para obtenção de redução de tempo de custos, análise de sistemas e processos, treinamentos e capacitação**, para a seguinte empresa participante; **JC DE REZENDE ME; CNPJ: 22.531.042/0001-91**; com o valor total de R\$ 51.150,00 (cinquenta e um mil cento e cinquenta reais).

Rondonópolis, 06 de junho de 2017.


José Severino da Silva Neto
Diretor Presidente


Katiene Inácio Salomão
Diretora Adm/Financeira



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER
Página: 010
Comissão Perm. Licitação

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017

Eraizilene Valentim Silva
Comissão de Licitação

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 019/2017, destinado à **Serviço de consultoria em tecnologia da informação na implementação de novas tecnologias, gerenciamento de processos e serviços para obtenção de redução de tempo de custos, análise de sistemas e processos, treinamentos e capacitação**, devidamente homologado pelo Sr(a) Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira; sagrou-se vencedora do respectivo processo a seguinte empresa participante; conforme abaixo especificado.

RAZÃO SOCIAL	VALOR
JC DE REZENDE ME CNPJ: 22.531.042/0001-91	R\$ 51.150,00

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis, 07 de junho de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA



Diário Oficial - DIORONDON N° 3974 – Rondonópolis Quarta - Feira, 07 de Junho de 2017

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2017

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial n°. 019/2017, destinado à **Serviço de consultoria em tecnologia da informação na implementação de novas tecnologias, gerenciamento de processos e serviços para obtenção de redução de tempo de custos, análise de sistemas e processos, treinamentos e capacitação**, devidamente homologado pelo Sr(a) **Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira**; sagrou-se vencedora do respectivo processo a seguinte empresa participante; conforme abaixo especificado.

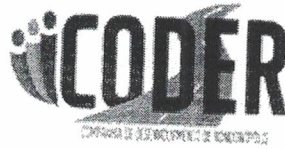
RAZÃO SOCIAL	VALOR
JC DE REZENDE ME CNPJ: 22.531.042/0001-91	R\$ 51.150,00

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis, 07 de junho de 2017.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA**



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Fazilene Valentim Silva
Comissão Perm. Licitação
CODER

CONTRATO 022/2017

CONTRATO Nº 022/2017, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS E A EMPRESA J C DE REZENDE ME, PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMO SEGUE:

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente **SR. JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, graduado em Administração, portador do Documento de Identidade nº MT01547502 CRC MT, CPF nº 378.215.121-68 e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, **Sra. KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, brasileira, divorciada, Economista, portadora do Documento de Identidade CI/RG nº11386436 SSP/MT e do CPF nº 690.392.611-34, residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **J C DE REZENDE ME**, inscrita no CNPJ 22.531.042/0001-91, com sede administrativa na Rua Acyr de Rezende Souza Silva, 437 – Vila Birigui - Rondonópolis, neste ato representado pelo Sr. Joaquim Cardoso de Rezende, portador da Carteira de Identidade 1324262-8 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial nº. 019/2017, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O contrato tem por objeto: **SERVIÇO DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E SERVIÇOS PARA OBTENÇÃO DE REDUÇÃO DE TEMPO DE CUSTOS, ANÁLISE DE SISTEMAS E PROCESSOS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO** de acordo com as especificações, obrigações e condições oferecidas na Proposta de Preços do Pregão Presencial nº. 019/2017 que, independente de transcrição, integra este instrumento e obedecendo ao Termo de Referência, edital e seus anexos e a Proposta da Contratada.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO DE TRAFEGO DE DADOS E SEGURANÇA DE INFRAESTRUTURA E AMBIENTE DE REDE COMPUTACIONAL CABEADA E WIRELESS, SENDO 3 SERVIDORES, 3 SWITCHS GERENCIÁVEIS, 08 PONTOS DE ACESSO WIRELESS COORPORATIVO MAIS LINK DE DADOS ATRAVÉS DE PONTE WIRELESS; MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E SEGURANÇA DE ACESSOS E ARQUIVOS DE SERVIDORES, SENDO 3 SERVIDORES, OS QUAIS ACUMULAM OS SERVIÇOS DE DOMAIN CONTROLLER COM REDUNDÂNCIA, DNS DE INTRANET E INTERNET COM REDUNDÂNCIA, FIREWALL COM CONTROLE DE TRAFEGO DE ENTRADA E SAÍDA COM GERENCIAMENTO DE ACESSOS À INTERNET COM REGISTROS E CONFIGURAÇÃO DE PERFIS DE TRAFEGO E ACESSOS INDIVIDUALIZADOS POR PERFIL DE USUÁRIOS DO ACTIVE DIRECTORY, GERENCIAMENTO DA BANDA DO LINK DE INTERNET DE ACORDO COM PERFIS ESTABELECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO DE ACESSOS INDIVIDUALIZADOS POR PERFIL DE USUÁRIOS DO ACTIVE DIRECTORY À PASTAS, ARQUIVOS E DADOS DO BANCO DE DADOS DE APLICATIVOS, GERENCIAMENTO DE BACKUP AUTOMATIZADO, TERMINAL SERVICE, ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS, SECURITY FOR ENDPOINTS, SERVIDOR WEB COM APACHE, PHP E MYSQL; SERVIDOR DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS IPS COM ACESSO REMOTO DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS E ÁUDIO; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS E APLICATIVOS EM SERVIDORES; ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE SEGURANÇA PARA

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

ENDPOINTS EM TODOS OS SERVIDORES E TERMINAIS DE REDE;CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E SERVIÇOS PARA OBTENÇÃO DE REDUÇÃO DE TEMPO E CUSTO, ANÁLISE DE SISTEMAS E PROCESSOS;TREINAR E CAPACITAR A EQUIPE CORPORATIVA DÁ CODER PARA QUE POSSA REALIZAR O MESMO TRABALHO ACIMA CITADOS;ATENDIMENTO 24H ATRAVÉS DE TELEFONE DE PLANTÃO, ATENDIMENTOS PRESENCIAIS, VIA WEB, TELEFONE E E-MAIL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS:

2.1. Os objetos deverão ser realizados de acordo com as especificações elencadas neste edital e seus anexos, legislações pertinentes solicitações da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos;
- 3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato, adotando medidas para a execução do serviço do objeto licitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;
- 3.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 3.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12. Comunicar a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter,

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

- durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."
- 3.14.** A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos serviços prestado à **CONTRATANTE**.
- 3.15.** Executar dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 3.16.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;
- 3.17.** Os serviços que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser refeito imediatamente e/ou utensílios que não atendam ao disposto no edital e seus anexos, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- 3.18.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos serviços, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 3.19.** Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião do serviço, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela execução do serviço imediato daqueles serviços executados de forma errônea, isentando a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** de quaisquer ônus financeiros adicionais;
- 3.20.** Observar, rigorosamente, a legislação pertinente e as normas regulamentares pelos Órgãos competentes;
- 3.21.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão com ele ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;
- 3.23.** Refazer de imediato a realização do serviço que for julgado insuficiente, avariado ou inadequado, refazer a execução que não esteja de acordo com o avençado;

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2.** Forma de execução: A Contratada executará o serviço licitado diretamente na **Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos, na especificação determinada pela Coder, mediante requisição.
- 4.5.** Quando da execução do serviço licitado, este deverá ser de quado, obedecendo rigorosamente os critérios das normas técnicas e sem qualquer avaria.
- 4.6.** A Contratada deverá apresentar o comprovante do quantitativo dos serviços prestados que será assinado pelo representante da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**. Somente serão pagos o quantitativo que forem efetivamente realizados e estiverem próprias para o uso.
- 4.7.** Caso o serviço licitado apresente irregularidades a unidade recebedora solicitara a reexecução dos serviços, solicitado de imediato. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.
- 4.9.** O aceite/aprovação do(s) serviços(s) pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de irregularidades dos serviços prestados ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII Item do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

- 4.10. Não será admitida a execução do serviço licitado pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de serviço ou instrumento equivalente;
- 4.11. Substituir imediatamente qualquer serviço que não atenda ao disposto neste edital e seus anexos sem direito a ressarcimento e sem ônus adicionais para a Contratante;
- 4.12. Observar, rigorosamente, a legislação emanada pelos Órgãos competentes;
- 4.13. Atentar-se para as normas adequadas relativas realização dos serviços.
- 4.14. O fornecedor do objeto licitado responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);
- 4.14.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- 4.14.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 4.14.3. III - o abatimento proporcional do preço.
- 4.14.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.
- 4.14.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
- 4.14.6. O aceite/aprovação dos serviços pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato;
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela a gestão do contrato, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do serviço.
- 5.7. Fiscalizar o serviço objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93
- 5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Helene Valentin Silva
Comissão de Licitação
2017

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 51.150,00 (cinquenta e um mil cento e cinquenta reais)**, sendo o pagamento mensal no valor de **R\$ 4.262,50 (quatro mil duzentos e sessenta e dois reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de serviços realizados, na Tesouraria da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO DE TRAFEGO DE DADOS E SEGURANÇA DE INFRAESTRUTURA E AMBIENTE DE REDE COMPUTACIONAL CABEADA E WIRELESS, SENDO 3 SERVIDORES, 3 SWITCHS GERENCIÁVEIS, 08 PONTOS DE ACESSO WIRELESS COORPORATIVO MAIS LINK DE DADOS ATRAVÉS DE PONTE WIRELESS; MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E SEGURANÇA DE ACESSOS E ARQUIVOS DE SERVIDORES, SENDO 3 SERVIDORES, OS QUAIS ACUMULAM OS SERVIÇOS DE DOMAIN CONTROLLER COM REDUNDÂNCIA, DNS DE INTRANET E INTERNET COM REDUNDÂNCIA, FIREWALL COM CONTROLE DE TRAFEGO DE ENTRADA E SAÍDA COM GERENCIAMENTO DE ACESSOS À INTERNET COM REGISTROS E CONFIGURAÇÃO DE PERFIS DE TRAFEGO E ACESSOS INDIVIDUALIZADOS POR PERFIL DE USUÁRIOS DO ACTIVE DIRECTORY, GERENCIAMENTO DA BANDA DO LINK DE INTERNET DE ACORDO COM PERFIS ESTABELECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO DE ACESSOS INDIVIDUALIZADOS POR PERFIL DE USUÁRIOS DO ACTIVE DIRECTORY À PASTAS, ARQUIVOS E DADOS DO BANCO DE DADOS DE APLICATIVOS, GERENCIAMENTO DE BACKUP AUTOMATIZADO, TERMINAL SERVICE, ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS, SECURITY FOR ENDPOINTS, SERVIDOR WEB COM APACHE, PHP E MYSQL; SERVIDOR DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS IPS COM ACESSO REMOTO DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS E ÁUDIO; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS E APLICATIVOS EM SERVIDORES; ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE SEGURANÇA PARA ENDPOINTS EM TODOS OS SERVIDORES E TERMINAIS DE REDE; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E SERVIÇOS PARA OBTENÇÃO DE REDUÇÃO DE TEMPO E CUSTO, ANÁLISE DE SISTEMAS E PROCESSOS; TREINAR E CAPACITAR A EQUIPE CORPORATIVA DA CODER PARA QUE POSSA REALIZAR O MESMO TRABALHO ACIMA CITADOS; ATENDIMENTO 24H ATRAVÉS DE TELEFONE DE PLANTÃO, ATENDIMENTOS PRESENCIAIS, VIA WEB, TELEFONE E E-MAIL.	12 (DOZE) MESES	R\$ 4.262,50	R\$ 51.150,00

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.).

7.2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a prestação de serviço do objeto licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto licitado será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade de realização dos eventos pelas secretarias.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada(s) pelo responsável competente da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

7.7. As **Notas Fiscais** deverão ser emitidas conforme disposto no **artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008**. Nas **Notas Fiscais** deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação.

7.8. **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços realizados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. Prazo de contratação será de 12 (doze) meses, 24/06/2017 a 23/06/2018, não podendo ser prorrogado não podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

- 9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.
- 9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas;
- 10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão receptor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
- 10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- 10.4.1. O atraso na execução do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- 10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 10.4.3. O serviço parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 10.4.4. A prestação de serviço do objeto licitado em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no **Anexo Item do Pregão**, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.
- 10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.
- 10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa com todos os meios a eles inerentes;
- 10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos serviços contratados.
- 10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
- 10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA ONZE - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

- 11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

12.2. DAS ALTERAÇÕES:

12.2.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TREZE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1. O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital de Pregão nº. 019/2017 Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO:

14.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., 07 de junho de 2017.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO
Diretor Presidente

Katiene Inácio Salomão
KATIENE INÁCIO SALOMÃO
Diretora Administrativa e Financeira

Joacim P. de Rezende
CONTRATADA: J C DE REZENDE ME

Testemunhas:

Nome: JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA
RG: 18001173 SSP/MT

Nome: MARCIO JOSÉ MARQUES DA SILVA
RG: 954.676 SSP/MT

Lindalva Varella da Silva
Assessora Jurídica
LINDALVA VARELA DA
SILVA
OAB/MT-20260B